



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 117/87

Espécie do Expediente: "Autoriza a criação da autarquia "HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAÍBA" e dá outras providências".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 27 / Abril / 1987.

Protocolado sob N.º 1396/f1.26

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 05/05/87, o presente projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento.

Em sessão ordinária de 30.06.87, o presente projeto foi debatido por (11) (ONZE) votos contrários e 7 (SETE) favoráveis.

PLIE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDED85492226B57





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

OF. Nº 28-CH/GAB-87

Guaíba, 15 de abril de 1987

Senhor Presidente

O presente tem a finalidade de encaminhar a essa colenda Câmara, para apreciação, o Projeto de Lei nº 117/87, através do qual "autoriza a criação da autarquia "Hospital Municipal de Guaíba" e dá outras providências".

São sabidas as dificuldades hospitalares existentes no Município, principalmente no que tange ao atendimento da população sem recursos. Mantendo em nossa Secretaria da Saúde um serviço de atendimento a essa necessidade, somos procurados diariamente por um número elevado de pessoas nessas condições às quais, pelas condições existentes na cidade, somos obrigados a remover para Porto Alegre. A causa, como não escapa ao conhecimento dos senhores vereadores, está não só no aumento populacional do Município mas, principalmente, em toda a mecânica de saúde pública e, como órgão público, não pode a Prefeitura se eximir de, pelo menos, estudar formas de viabilizar uma melhoria nesse aspecto.

Foram esses estudos que nos levaram a encarar como viável a criação de uma autarquia "Hospital Municipal de Guaíba". Sabem todos que o Hospital Nossa Senhora do Livramento presta inestimáveis serviços à comunidade e, endossando essa certeza, é que nos propusemos a prestar auxílio a essa entidade na forma de recursos que, pelo menos, amenizam sua precária situação. Esses mesmos estudos de viabilidade, entretanto, nos fizeram concluir que há necessidade de ampliar a capacidade de atendimento hospitalar aos guaiabenses, atuando diuturnamente com atendimentos clínico e cirúrgico, estendendo-os aos setores de traumatologia e ortopedia e, também em regime de 24 horas, atuando como pronto socorro.

Encarada como certeza essa conclusão, passamos a verificar qual o melhor local para a instalação. Possuindo uma área física condizente, já tendo a Prefeitura adquirido anteriormente praticamente todo o material hospitalar e tendo montado um local especial para o atendimento de traumatologia, nossa escolha recaiu sobre a Casa de Saúde Guaíba. Ali será necessá-

PL 117/1987 - AUTARQUIA: Hospital Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE85492226B57



202



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

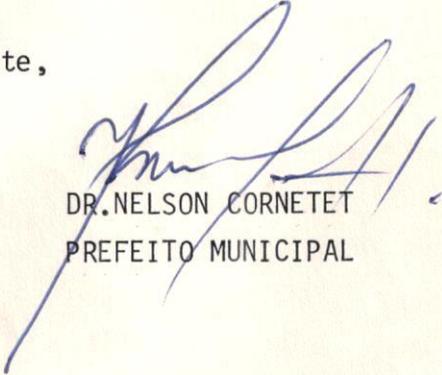
rio, apenas, a contratação do pessoal e do aluguel das instalações. Por outro lado, há que se considerar já termos no mesmo local, perfeitamente instalada, nossa Secretaria de Saúde Municipal, o que vem harmonizar o trabalho que realiza junto ao hospital.

O fato dessa escolha não quer dizer que, por qualquer motivo, iremos retirar a ajuda que o Poder Público concede mensalmente ao Hospital Livramento. De forma alguma nos move qualquer intenção nesse sentido. Manteremos o que já foi acertado porque consideramos que a saúde dos munícipes - está em primeiro lugar, e tanto é assim que pretendemos ampliar o setor para que o guaibense fique melhor servido e tenhamos a certeza de que estamos agindo para o bem da comunidade.

Estamos confiando no discernimento e espírito público dos componentes desse Legislativo, que sempre souberam distinguir quais as melhores opções para o povo guaibense. Igualmente confiamos numa tranquila tramitação, porque entendemos que vamos somar forças ao que já existe, oferecendo não uma escolha à comunidade, mas apenas mais um caminho em cujo enfoque - está, principalmente, a população carente.

Desta forma, invocando o artigo 23 de nossa Lei Orgânica e solicitando uma tramitação em regime de urgência de acordo com nossa Lei - Maior, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço, ao mesmo tempo em que colocamos nossa Procuradoria Jurídica e nossa Secretaria da Saúde ao inteiro dispor de V.Sa. para quaisquer futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais, atentamente,


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel da Cunha Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 117/87

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA "HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAÍBA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - É criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAÍBA, entidade de natureza autárquica, com personalidade jurídica própria, que atuará sob a tutela administrativa do Município de Guaíba, vinculado à Secretaria Municipal Saúde e Serviço Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autarquia criada por este artigo terá sede e foro na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, e prazo de duração indeterminado.

ART.2º - A autarquia criada pelo artigo anterior, destinar-se-á precipuamente a manter assistência médica-hospitalar para a população Guaíba, cabendo-lhe para tal fim:

- a) manter serviço hospitalar;
- b) manter serviço de ambulatório;
- c) prestar assistência médica, hospitalar e ambulatorial gratuita a indigentes e pessoas pobres, nos termos do Regimento Interno e no âmbito dos recursos destinados a esse fim pelo Município de Guaíba.
- d) desenvolver atividades de assistência à maternidade e infância;
- e) propagar métodos de higiene, de profilaxia e prevenção de doenças;
- f) desenvolver outras atividades correlatas;
- g) firmar convênios com entidades da área da saúde e previdência, públicas e privadas.

ART.3º - A autarquia terá um Presidente, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente da autarquia e os membros dos demais órgãos, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 857747C8BF6089DCBDE8549226B57



M



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

termos do Regulamento a ser baixado pelo Executivo.

ART.4º - O Regulamento da autarquia estabelecerá a competência e atribuições do presidente, do conselho fiscal e do conselho deliberativo.

ART.5º - A autarquia atenderá gratuitamente os indigentes ou pessoas reconhecidamente pobres e sem assistência social que lhe forem encaminhadas pela administração municipal.

ART.6º - O Município de Guaíba concederá, anualmente, uma subvenção à autarquia para fazer face à assistência gratuita referida no artigo anterior.

ART.7º - O patrimônio da autarquia será constituído:

a) pelos bens móveis, aparelhos, máquinas, material técnico e de consumo, adquiridos da "Casa de Saúde Guaíba", mais os acrescidos pelo Município, cuja relação faz parte integrante desta Lei (Anexo I)

b) pelos bens móveis ou imóveis e direitos livres de ônus, adquiridos ou a ela transferidos em caráter definitivo por pessoas, entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

c) pelas doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

d) dos bens não indicados acima que lhe devam pertencer.

ART.8º - A receita da autarquia consistirá:

a) rendas decorrentes da exploração de seus serviços ou prestação de serviços;

b) de contribuições, subvenções, auxílios e outros recursos da União, do Estado, do Município, Fundações, empresas públicas e privadas, ou sociedades de economia mista;

c) dos recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos realizados com entidades particulares e públicas de qualquer natureza;

d) das dotações orçamentárias municipais, estabelecidas anualmente;

e) quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

ART.9º - A autarquia terá quadro de pessoal próprio e organizado, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

ART.10º - No caso da extinção da autarquia, todos os seus bens reverterão ao patrimônio do Município de Guaíba.

205

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE85492226B57
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
Município de Guaíba - Executivo Municipal
PL 117/1987



Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

ART.11º - É concedido, no corrente exercício, à autarquia, um auxílio financeiro no valor de Cz\$ 1.500.000,00, ficando o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual valor, servindo de recursos para a cobertura da despesa, a seguinte redução orçamentária:

Reserva de Contingência.....	Cz\$	200.000,00
Projeto 1018-312000-201 -Material de Consumo....	Cz\$	200.000,00
Projeto 1018-411009-203 -Obras e Instalações....	Cz\$	1.100.000,00
TOTAL	Cz\$	1.500.000,00

Parágrafo único - O crédito especial aberto neste artigo terá a seguinte classificação:

09-01 - SECRETARIA DA SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

1050 - Criação e Instalação de Autarquia Municipal

3200.00 - Transferências Correntes

3210.00 - Transferências Intragovernamentais

3211.00 - Transferências Operacionais - Cz\$ 1.500.000,00

ART.12º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.HENRIQUE TAVARES
SECRETÁRIO DA SAÚDE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portaal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEED85492226B57





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

07
2

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao projeto original
Antônio Pereira

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

defulgo Mesquita mais subicídio
para um exame mais adequado
VER Honório P. L.

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE85492226B57





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITO PARECER DO
DPM

Sala das Comissões, em


Presidente
NOMESUTO BRAUN


Relator


Contrário ao Projeto

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDED85492226B57



08
R

149 1987
14 05 87

Senhor Diretor:

Vimos por meio deste solicitar a V.Sª., parecer nos Projetos-de-Lei nº 117/87 que "Autoriza a criação de autarquia "Hospital Municipal de Guaíba" e dá outras providências" e nº 119/87 que "Cria Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Educação", conforme solicitação da Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento.

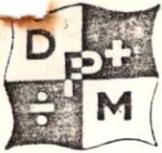
Sem mais, ficaremos no aguardo de vosso pronunciamento.

Atenciosamente,

Valéria Fregapani
Valéria Fregapani
p/Presidente

Ilmº Sr.
Dr. Almir Accorsi
MD. Diretor do DPM
PORTO ALEGRE - RS.





DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICÍPIOS

Rua dos Andradas, 1270, 11º and. — Fone: 25-4333 — Sede própria — P. Alegre, RS

Porto Alegre, 01 de junho de 1987.

PARECER 5057

Hospital Municipal de Guaíba-Sua criação sob a forma de autarquia.

Cargos em comissão e funções gratificadas de Diretor de Escola.

Projetos de lei sobre os quais a Câmara Municipal solicita exame e parecer.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, em ofício nº 149/87, de 14 de maio de 1987, encaminha solicitação que nos fazem as comissões técnicas da Casa, de parecer sobre os projetos de lei, de origem do Executivo, um deles autorizando a criação da Autarquia Hospital Municipal de Guaíba, e o outro criando cargos em comissão e as correspondentes funções gratificadas de Diretor de Escola.

Nada se tendo a objetar quanto à iniciativa que foi tomada pelo Prefeito - de quem aliás a matéria é privativa -, resta-nos expender algumas observações a respeito de um e de outro.

2. Com relação à criação do Hospital Municipal de Guaíba, sob a forma de autarquia, entendemos que o projeto está bem elaborado, inclusive contou com a colaboração de técnicos desta DPM. A forma autárquica foi escolhida pela Administração municipal, embora houvesse a sugestão de que se criasse sob a forma de Fundação, a não ser que se visse mais adequada para a atividade.

Já que especificamente consultados, vemos apenas fazer duas observações. Uma delas é que, não sendo a atividade hospitalar (ressalvada a de pronto socorro) das que são típicas de serem desempenhadas pelos municípios, a forma autárquica não se ajusta precisamente à conceituação con-

PL 117/1987 - EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUAIÁBA
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEDE85492226B57



...

- 2 -

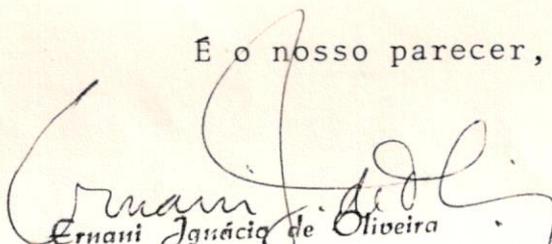
tida no art. 5º, I, do Decreto-lei nº 200, de 25-02-67, que indica a autarquia como a entidade a desempenhar atividade típica de administração pública. A segunda é que, adotada a forma de autarquia, cuja personalidade jurídica é de direito público, automaticamente estará o hospital sujeito às mesmas regras legais que obrigatoriamente envolvem a administração centralizada, inclusive as que disciplinam a administração de pessoal. Mesmo que adote o regime celetista, como prevê o art. 9º do projeto, não poderá eximir-se do concurso público para o ingresso de seus servidores e isso pode dificultar o funcionamento de um hospital em determinadas ocasiões. Todavia, mesmo com os elementos que estamos alinhando, não se pode concluir pela impossibilidade de adotar o tipo de entidade escolhida, cabendo ao legislador municipal, representado pela Câmara e pelo Prefeito, decidir a respeito.

3. Relativamente à criação dos cargos em comissão e correspondentes funções gratificadas de Diretor de Escola, nada a objetar, já que se trata de posições de confiança a serem acrescentadas a outras igualmente já existentes. Embora o mais usado seja apenas a função gratificada, que leva à obrigatoriedade de só ser ocupada por professor do Município, ou cedido ao Município se houver previsão legal, nada impede exista o cargo em comissão para posição idêntica, sendo certo que esta só pode ser exercida por professor, mesmo quando preenchida com pessoa estranha ao quadro de servidores.

Neste último projeto nota-se ausência de dispositivo indicando o recurso para atender a despesa, obrigatório pela legislação federal que disciplina os orçamentos públicos.

Em conclusão, não vemos objeção intencionalmente ponível em relação aos projetos em exame, apenas apresentadas em relação a um e ao outro, as observações antes alinhadas.

É o nosso parecer, S.M.J.


Ernani Ignácio de Oliveira
Administrador
CPA nº 84



PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguapaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEED85492226B57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

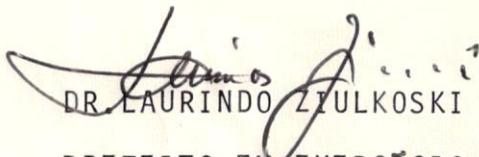
OF. Nº 067-CH/GAB-87

Guaíba, 8 de junho de 1987

Senhor Presidente

Temos a satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que vimos solicitar suas providências a fim de que o Projeto de Lei nº 117/87 retorne à pauta dos trabalhos normais nesse Poder, a partir desta data. Estamos incluindo ao presente, mensagem aditiva através do ofício nº 068-CH/GAB-87 onde - esclarecemos alguns pontos em relação ao assunto.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço e nos firmamos atenciosamente.


DR. LAURINDO ZIULKOSKI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ilustríssimo Senhor
Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 068-CH/GAB-87

Guaíba, 8 de junho de 1987

Senhor Presidente

No momento em que retorna à pauta dos trabalhos normais desse Legislativo o Projeto de Lei nº 117/87, o qual "Autoriza a Criação da Autarquia Hospital Municipal de Guaíba e dá outras providências", enviamos a V.Sa., para que seja anexado aos documentos em poder da Câmara, o presente ofício que se propõe a esclarecer dúvidas surgidas entre os senhores vereadores.

Conforme dizíamos no ofício nº 28-CH/GAB-87, as dificuldades hospitalares no Município levaram o Poder Executivo a laborar um projeto de lei criando a Autarquia Hospital Municipal que, em última análise, pretende, com o pleno funcionamento do serviço em questão, corrigir essa distorção.

Cabe-nos esclarecer:

1º - Estão em nosso poder os projetos relativos à construção de um hospital, dentro daquilo que há de mais viável moderno, tendo sido, os mesmos, aplaudidos por um grupo de médicos que estiveram em reunião nesta Prefeitura, tratando do assunto. Não escusamos de não enviar a essa Câmara cópia desses documentos, de volume que têm. Entretanto, grande parte dos vereadores deles já tem conhecimento, sabendo que foram elaborados por profissionais qualificados possuindo alto nível técnico, e que estão à disposição de todos aqueles que os quiserem analisar.

2º - Para a execução dos referidos projetos (quando a época própria caberá uma licitação entre empresas construtoras) estamos desapropriando uma área de terras contígua ao prédio desta Prefeitura. Para essa desapropriação, já foi publicado o edital competente, estando o assunto junto com nossa Procuradoria.

3º - Em relação ao projeto em questão, nº 117/87, preciso que fique claro o Artigo 11º: "É concedido, no corrente exercício, à autarquia, um auxílio financeiro no valor de Cz\$. 1.500.000,00, ficando o Executivo autorizado a abrir um crédito

13
e

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE85492226B57

EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUAÍBA
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017945





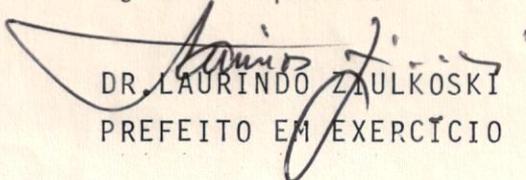
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pecial de igual valor, servindo de recursos para a cobertura da despesa, a SEGUINTE REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:" Já pelo teor do Artigo, é possível perceber que o crédito aberto é de Cz\$ 1.500.000,00, constando do parágrafo único a classificação onde o crédito aberto será enquadrado dentro do orçamento. Isso é uma praxe normal e impositiva a todo e qualquer crédito que se queira abrir, dentro das normas fazendárias. Abre-se um crédito mas, em contrapartida, reduzem-se outras verbas. Portanto, nunca foi mencionado que a Prefeitura estaria "pagando" Cz\$ 3.000.000,00 à Casa de Saúde Guaíba nome que, inclusive, nem consta do Projeto porque sua participação na Autarquia será provisória. Temos, em recursos, e tornamos a frisar para que não parem dúvidas, Cz\$ 1.500.000,00.

4º - Como já mencionamos, a participação da Casa de Saúde é apenas transitória. Seu prédio será alugado por um ano, um pouco mais, até que esta Prefeitura tenha concluído o Hospital que pretende, transferindo para ele todo o equipamento e aparelhagem do qual é proprietária. Para que não houvesse qualquer mal-entendido quanto ao aluguel, procedemos uma avaliação pelos corretores Luiz Claudio Gallas de Carvalho, Walter Fredolino Linch e Jorge Antônio Silveira dos Santos, que anexamos ao presente, pessoas da mais alta idoneidade e que nos deram o valor exato pelo qual veríamos local a Casa de Saúde. Quanto a esse fato, já explicamos que optamos por ela já que ali funciona a Secretaria de Saúde, o que viabiliza o fluxo do serviço.

Nosso desejo é de que a Autarquia venha a funcionar o mais rápido possível, inicialmente como pronto-socorro. Frisamos, no entanto, que a passagem da Autarquia pela Casa de Saúde é transitória, não havendo qualquer compromisso da Prefeitura em ali alugar definitivamente. Nosso compromisso é, este sim, com a construção de um hospital que dignifique a população guaiabense e resguarde seus interesses.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço, tornando a solicitar a manutenção do Artigo 23 da Lei Orgânica na apreciação do Projeto em pauta.


DR. LAURINDO ZULKOSKI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel da Cunha Coutinho

PLE 117/1987 - AUTORIAE-Executivo Municipal
VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE85492226B57
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945





Handwritten mark resembling a stylized 'X' or signature.

ILMO SR. DR.
NELSON CORNETET
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS



LUIZ CLÁUDIO GALLAS DE CARVALHO, CRECI nº 4343, corretor de imóveis responsável pela imobiliária Rústica Imóveis Ltda, sita à Rua São José, 707, WALTER FREDOLINO LINCH, CRECI nº 6015, corretor de imóveis responsável pela imobiliária Linck Imóveis Ltda, sita à Rua São José, nº 304 e JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS, CRECI nº 154, corretor de imóveis responsável pela imobiliária Tatine Imóveis Ltda, sita à Rua Dr. Lauro Azambuja, nº 155, sala 105, todas em Guaíba em atenção à Portaria nº 1.159/87, exarada em 22 dias de abril do ano de Hum Mil Novecentos Oitenta e Sete, vêm, atenciosamente, apresentar em conjunto, a avaliação feita do valor locatício do prédio e terreno onde está situada a Sociedade Mutual São Luiz Gonzaga, à Rua Breno Guimarães, nº 470, Bairro Ermo, Guaíba, para que passem a dizer que:

Handwritten signature.

1. Considerando a localização do prédio, que se situa em bairro relativamente próximo ao centro desta cidade;

PLE 117/1987 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camtaraguaiaba.rs.gov.br/poportal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 - CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEDE85492226B57





16
 16

o prédio foi construído, ou seja, para prestação de serviços hospitalares e que essa mesma finalidade deva ser conservada num possível contrato de locação;

3 . Considerando, por efeito do item 2, a capacidade de acomodação de pacientes possível (04 apartamentos e 04 enfermarias com 04 leitos cada uma e as respectivas salas especiais);

4 . Considerando a área construída total de 1.148,50m², em construção de materiais de alvenaria, quase na totalidade, em dois pavimentos e a área do terreno onde se apresenta a construção;

5 . Considerando a área de circulação externa e estacionamentos;

6 . Considerando, ainda, o estado do imóvel, tanto no que se refere à sua conservação e aspecto terno e interno, que se apresenta externamente danificado em seu revestimento, como também na pintura e internamente em condições mais ou menos precárias;

7 . Considerando, finalmente, o valor comercial do imóvel e considerando ainda, para esclarecer, que a relação que se estabelece entre valor comercial do imóvel e o seu valor locatício, é a de que este deve marcar-se na proporção de 0,8% a 1,2% do valor comercial

CONCLUIMOS na fixação do valor locatício mensal do referido prédio em Cz\$59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil e Cruzados), valor previsto para ser corrigido por reajustes semestrais, conforme índices fixados pelo governo;

[Handwritten signature]

RE E 117/1987 - AUTOR: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.ca.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CÓDIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE08900CBDEED85492226B57





Handwritten mark resembling a stylized 'X' or signature.

Colocando-se ao seu inteiro dispor para o fornecimento de qualquer esclarecimento ou informação complementar, subscreve-mo-nos

Atenciosamente

Guaíba, 04 de maio de 1987.

[Handwritten Signature]
LUIZ CLAUDIO GALLAS DE CARVALHO

[Handwritten Signature]
WALTHER FREDOLINO LINCX

[Handwritten Signature]
JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS

Cartório de Registro Especial (Títulos e Documentos)
Apresentado hoje para *registros*
registrado sob no *8.518* no LTA no 2 do protocolo
Registrado sob no *840*
fls. *188* vº do Lº *E-1* de Registro *integral*
Guaíba, *07* de *maio* de 19 *87*

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS CAMBIAIS**
LENIR CAVALAR DE SOUZA
Oficial
Bel. Luis Henrique Delgado Dutra
Oficial Ajudante
Guaíba - RS

[Handwritten Signature]
Luis Henrique Delgado Dutra
Oficial Ajudante

PLE 117/1987 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.maraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE: VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEED85492226B57





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

OF.Nº 47-CH/GAB-87

Guaíba, 13 de maio de 1987

Senhor Presidente

Aproveitando o ensejo para cumprimentá-lo, vimos solicitar a V.Sa. que seja retirado de pauta o Projeto de Lei nº 117/87, que cria a "Autarquia Hospital Municipal de Guaíba", a fim de que a ele sejam anexados novos documentos e informações complementares.

Sem mais, no aguardo de suas providências, firmamo-nos atenciosamente.


DR. LAURINDO ZIULKOSKI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel da Cunha Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE85492226B57





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

19
20

Ilmo. Sr.

Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Guaíba - RS -

OS VEREADORES que esta subscrevem, com base no Regimento Interno da Cessa e na Lei Organica - Municipal, requerem a Mesa, que coloque os pareceres - das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos em discussão no plenário, no tocante ao projeto nº 117/87 - que AUTORIZA A CRIAÇÃO DE AUTARQUIA - " HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAÍBA e dá outras providências.

Guaíba, 23 de junho de 1.987

[Handwritten signatures in blue ink]

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEDE85492226B57





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

20
 20

Parecer nº
 PROCESSO nº
 REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Que seja convocada a Mesa Juridica da Prefeitura para explanar em Plenaria a Propos do Autarquia Municipal, e o Secretário do Município

Sala das Comissões, em

De acordo com a Solicitação de Ver. H. ...

VEREADOR
[Signature]

Presidente

[Signature]

Relator

Da forma como está sendo encaminhado o Projeto, meu voto é contrário ao mesmo. 23/06/87.

[Signature]
 Ver. Rony Sant'Anna Corrêa

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEDE85492226B57





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Solicitamos a convocação do Assessor Jurídico do Executivo Municipal, para esplanar e justificar a proposta de criação de Autarquia Municipal, solicitamos também a convocação do Sr. Secretário do Município.

Sala das Comissões, em

Presidente

Norberto Braga

Relator

Antonio A. Pereira

Silveira
Contrário ao Projeto

PLE 1174987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDED85492226B57



51
24

1987
06 87

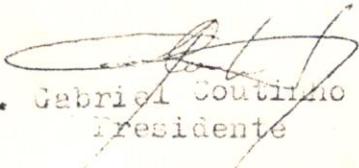
22

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, atendendo solicitação das Comissões Permanentes (Justiça e Redação e Finanças e Orçamento), convidar o Dr. Belmar Bartolomeu Heller, nobre procurador do Município, no sentido de comparecer no dia 30 p.vindouro, às 18 horas, na Sessão Legislativa desta Casa, a fim de prestar informações sobre o Projeto de Lei nº 117/87, que "Autoriza a criação de autarquia Hospital Municipal de Guaíba e dá outras providências".

Sem mais, esperando seu atendimento, desde já agradecemos, assim como renovamos protestos de consideração.

Atenciosamente,


Ver. Gabriel Coutinho
Presidente

Ilmº Sr.
Dr. Nelson Cornetet
MD. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEDE85492226B57





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
 Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º **117/87**

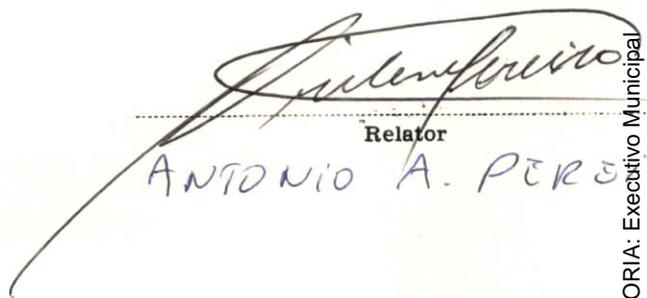
REQUERENTE **Executivo Municipal**

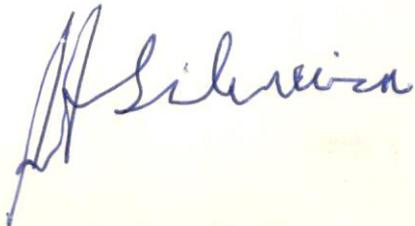
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Solicita Vistas e a convocação da Câmara Municipal para um período de 15 dias, a partir de 15 de julho de 1987.

Sala das Comissões, em **30 de julho de 1987**


 Presidente
NORBERTO BRAGA


 Relator
ANTONIO A. PEREIRA



MANIFESTAÇÃO VERBAL - FAVORÁVEL C/ VOTO CONTÍNUO DO
 VERGADOR ADRIANO ANTONIOTTI SILVEIRA



PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEDE85492226B57

23



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 117/87

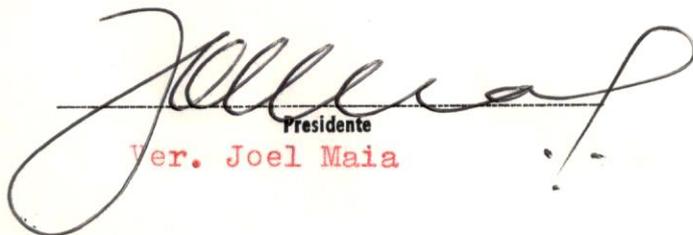
REQUERENTE **Executivo Municipal**

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

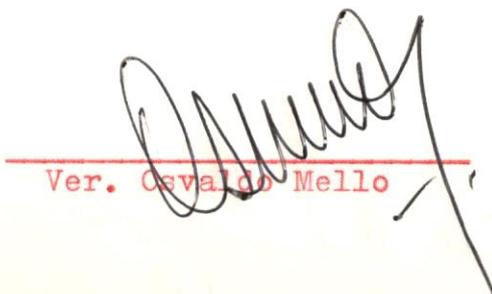
Os vereadores integrantes desta Comissão solicitam seja submetido ao Plenário PEDIDO DE VISTAS para que se possa examinar novamente o Projeto, diante das ponderações apresentadas pelo Secretário Neimar Duarte e pelo Procurador do Município, Delmar Heller.

Ao mesmo tempo, solicitam que o Plenário seja solicitado a se manifestar, de acordo com o art. 171 e seus parágrafos, convocando a Câmara Municipal para um período de 15 dias, a partir de 15 de julho de 1987.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1987


Presidente
Ver. Joel Maia


Relator
Ver. Rôni Santana Correia


Ver. Osvaldo Mello

MANIFESTAÇÃO VERBAIS - JOEL MAIA - CONTINUIDO.
RÔNI SANTANA CORREIA - CONTINUIDO
OSVALDO MELLO - FAVORÁVEL

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDEED85492226B57



212 1987
01 07 87

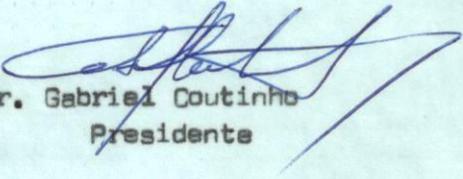
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia do Projeto-de-Lei 028/87 aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 30 do corrente, para fins da sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de informar-lhe que o Projeto-de-Lei 117/87 foi rejeitado por 11 (onze) votos contrários e 07 (sete) votos favoráveis, na mesma reunião.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações.


Ver. Gabriel Coutinho
Presidente

Ilmº Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.



	SIM	NAO	ABSTENCAO
ANTONIO ROQUE CATTANI →	X		
NORBERTO BRAGA →	X		
JOEL MAYA →		X	
JOÃO ZIULKOSKI →	X		
ANTONIO ARILENE →	X		
AUGUSTO OLIVEIRA →	X		
HONÓRIO OVALHE →	X		
OSVALDO MELLO →	X		
MOACIR BARBOSA →		X	
GERALDO HABRAO →		X	
JOSÉ CARLOS ÁVILA →		X	
RONI SANTANA CORREIA →		X	
JOÃO ULISSES MACHADO →		X	
VALDIR RODRIGUES SOARES →		X	
ADAÔ ANDRIOTTI →		X	
ODORVALDINO COUTO →		X	
TONES SPEROTTO →		X	

25
d

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDED86492226B57



25
"Senhores, dentro do princípio de democracia, o povo levanta a sua voz, nós classe menos favorecida reivindicamos aos que dizem representantes dos mesmos que pensam bem sob suas decisões pois contamos com dois semi-hospitais e talvez com menos da metade do orçamento para construção do tão sonhado, Hospital Municipal "Dr. Nelson Cornetet ou Dr. Solon Tavares ou talvez Hospital PMDB"; nós aparelharíamos, inclusive com UTI, os dois já existentes e o restante da verba. Melhoraríamos as condições de habitação, calçamentos e serviços públicos de vilas, como a COHAB São Francisco e outras as quais vem sendo ignorado o estado em que se encontram. É lamentável que os senhores desconheçam tal situação e que os senhores aprovem que nossa Guaíba viva no regime de Oligarquia, sendo que disfarçadamente, sob a denominação de Autarquia, nós povo não temos o espaço e nem a voz.

OLIGARQUIA:

"Governo de poucas pessoas pertencentes ao mesmo partido, classe ou família. Predomínio de pequeno grupo na direção dos serviços públicos"

AUTARQUIA:

Poder absoluto, governo dum estado por seus concidadãos. Entidade Autônoma, auxiliar da administração pública.

HIERARQUIA:

"Série contínua de graus de escalões, em ordem crescente e decrescente.

Autarquia: poder absoluto; corporação administrativa que goza de certa autonomia.

Oligarquia: governo em que a autoridade é exercida por um pequeno número de indivíduos.



COMISSÃO ESPECIAL PELO DIREITO DE VIVER COM MAIS HUMANIDADE-GUAÍBA-RS
INICIATIVA DOS MORADORES DO NÚC. HAB. DR. RUY COELHO GONÇALVES-COHAB.

Guaíba, 02 de junho de 1.987.

Gostaríamos de aplaudir o PROJETO DE LEI 117/87, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, o qual AUTORIZA A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA "HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAÍBA", porém vários não deixam que concordemos com tal iniciativa.

Queremos ter a SEGURANÇA e a GARANTIA de poder - mos tratar a nós e nossos familiares, com o melhor atendimento por parte da CLASSE MÉDICA, mas que para tal venha a acontecer, as AUTORIDADES COMPETENTES tem que tratar o PROBLEMA com a SERIEDADE MEREcida.

Gostaríamos de estar completamente de acordo com o Projeto acima mencionado, porém o mesmo visa apenas beneficiar interesses pessoais, visa apenas o interesse POLÍTICO.

Vejam os que, para que tal PROJETO seja colocada em prática, serão desembolsadas somas bastante ELEVADAS, e que concretamente dariam para conculir as OBRAS iniciadas em NOSSA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, pois se ali forem investidas, poderíamos ter na área localizada ao lado do atual prédio, um BLOCO com um número expressivo de andares, nos quais localizar-se-iam os QUARTOS com os referidos LEITOS, sendo que no ANDAR TÉREO, ficaria localizado a área de atendimento de URGÊNCIA.

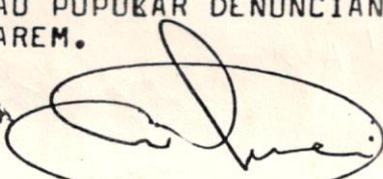
Foram GASTOS com a "COMPRA" de EQUIPAMENTOS, uma QUANTIA bastante ELEVADA para a época, tais EQUIPAMENTOS deveriam ter sido entregues à FUNDAÇÃO HOSPITALAR, o que até a presente data NÃO FOI FEITO, com a ENTREGA dos MESMOS, e com a AQUISIÇÃO de OUTROS, não se COMUNIDADE estaria certa de que chegando à FUNDAÇÃO HOSPITALAR, teria um ATENDIMENTO bem melhor do que aquele que agora tem.

Sabemos que a intenção do Sr. PREFEITO MUNICIPAL é apenas um SONHO, o SONHO de ter sido ELE, o CRIADOR DE TAL PROJETO, sabemos também que o SR. PREFEITO MUNICIPAL, deixaria GRANDES CONTAS como HERANÇA AD SEU SUCESSOR, que querendo ou não seria OBRIGADO a AS SUMILAS.

Pedimos ao SENHOR PREFEITO, que deixe de SONHAR e PENSE mais na FUNDAÇÃO HOSPITALAR, DANDO A MESMA, a DEVIDA ATENÇÃO pois com tal ATITUDE a mesma PODERÁ ser REMODELADA e AMPLIADA, para poder MELHOR ATENDER não só a COMUNIDADE LOCAL, mas também de VIZINHAS CIDADES.

Pedimos aos LEGISLADORES MUNICIPAIS, que por NÃO foram ELEITOS, e que portanto nos REPRESENTAM, para que tenham o máximo CUIDADO em não DEIXAR que esta VAIDADE PESSOAL do SR. PREFEITO seja APROVADA, pedimos também que chamem a ATENÇÃO para toda a REFORMA AMPLIAÇÃO e COMPRA de OUTROS EQUIPAMENTOS para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR, pois o DINHEIRO que ali for EMPREGADO, será uma QUANTIA bem INFERIOR aquela que QUEREM GASTAR NA AUTARQUIA.

Deixamos claro que CONFIAMOS nos SENHORES VEREADORES, pois foi com o NOSSO VOTO que estão no CARGO que OCUPAM, mas deixamos também bastante CLARO, que se tal PROJETO for APROVADO, EN TRAREMOS com uma AÇÃO POPULAR DENUNCIANDO o EXECUTIVO, bem como TODOS AQUELES QUE APROVAREM.


GILNEI LEAL MARQUES
COORDENADOR DA COMISSÃO

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE85492226B57



- 118- Anderson Teófilo de Souza BL. 85 - AK-00
- 119- Darci Fios da Silva " " " "
- 120- Floriana Matos de Souza BL-85 - AP-08
- 121- Aluísio Peixoto R. Nei de Brito, 595
- 122- Maria do Carmo Peixoto
- 123- Marino Peixoto
- 124- Sidney Mendes, Rua 42 BL. 387
- 125- Andreia Peitoto. R. NEI DE BRITO, nº595.
- 126- Marisa Lages da Silveira Rua D1. Nº 154
- 127- Antônio Sérgio de Silva Rua D1 nº 164
- 128- Nádia Maria Nunes Souza: Quadra A Bloco 115 opt R
- 130- Patrícia Costa Rua D1 - nº 164
- 131- ~~Miguel~~ AV. A - BL 19 opt 1
- 132- Maria de Lourdes Corrêa Rua J2. nº 34
- 133- Rubens O. Corrêa AV. A opt. 11.
- 134- Sheeri Trindade O.S. BL-35 opt. 17.
- 135- Rui Schleder da Costa BL-35 opt. 08

28
97

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE85492226B57



- 136. Maria Alvani de Costa BL- 35 - apt- 18.
- 137. João Carlos F. Capponato QUADRO 12 BL 13 177 Predio 91
- 138. Paulo Gilberto Gileiro Dinto BL. 53 AP103
- 139. Sílvia Luiz Louro BL. 39 AP10 20
- 140. Ana Maria Pereira BL39 apt 19
- 141. Zilzine M M Pereira BL 39 apt 19
- 142. Andreia A. M. da Silva BL39-apt 17
- 143. Heliana P. de Silva BL39 apt 17
- 144. Yanete Barbosa Lima B (25 apt-17)
- 145. João Elton S. Palatinhos BL. 85 AP. 02
- 146. Grazieli de Jesus Fernandes BL. 53. AP.
- 147. Anderson El. BL. 53 AP. 02
- 148. Claudio Roberto Costa Deo Santo BL. 51. AP. 11
- 149. Ovidius Pecheiros da Silva Bd. 53 Af 06
- 150. Carlos Luis Soares Bloco 51 AP 16

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camataguaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE865492226B57



151- ~~Maria~~ - Bloco 51 APTO-15 COHAB.

30
22

152. Laide M.^a C. Soares Bloco 51. apto 16 COHAB

153. ~~M~~voen de Silve Bl. 53 apt. 06 COHAB

154. Maria Francisca S dos Santos BL 51 apt.

155. Waldemar R. dos Santos BL 57 apt 11 COHAB

156. Irene A. da Silveira Bl. 51. apt 17 COHAB

157. MARCOS AURELIO COSTA DOS SANTOS Bl 51 AP 11 COHAB

158. Maria Elvira Pereira - Rua F2 nº 43 - COHAB

159. Irabel Saccalotto - Rua F 2 nº 33

160. Bernice dos Santos Bloco 317. apto 16 COHAB

161. Elvira Trindade dos Santos Patra 52 156 COHAB

162. Irma M. nene dos Santos BL 317 apt 16 COHAB
R. L. 2. N 200 COHAB

163- Luiz 2.^o Joazeiro BL 299 apt 07 COHAB

164. Orlando Silva Bloco - 293 - 1

165 - Abilio Raso dos Santos - BL. 303 apt 1

PLE 117/1987 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BF0890C8DE85492226B57



Diã. 20/04/87

52

- 166. Antonio Cleo Pa... 21 m. A Rua F15 BL 317 opt. loca
- 167. Aristóteles Tomaz BL. 301 opt. 13. COHAB
- 168. Amiro Antonio Leme de Silva ^{BL 111. opt 01} COHAB
- 169. Alda Reis BL. 368. opt. 15 COHAB
- 170. ~~Carlos~~ BL 299 - N° 3°
- 171. ~~Carlos~~ RUA A3. casa 96
- 172. Cidra Teves de Saes B. 299 apt 03.
- 173. José ~~boas~~ (200) R: 2. N° 200
- 174. NEREU ANTÔNIO SOARES AV. 4. Quadra 6 APTO 12
- 175. Ginto Munib Ferreira B. 293-14 - COHAB.
- 176. Wagner da Silva Oliveira S. Rita
- 177. Eur Siqueira Baum BL. 195 opt 15 ^{BL 229, opt 15}
- 178. Maria Lia de Oliveira do Nascimento
- 179. Ledi J. da Silva BL 287 opt. 15 COHAB
- 180. Estelina Bonêa de Oliveira B. 289 A 3 COHAB
- 181. Cloraci Maria Linhares BL 249 opt 05
- 182. ~~marcelo guinea~~

PLE 11/1987 - AUTÓRIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguai.org.br/portal/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE85492226B57



DATA 20/06/87

- 183. Diolinda Inacio dos Santos BL 289 opt. 06 COHAB
- 184. Joazeiro Gomes BL 291 opt 06 - COHAB
- 185. Wágela M. de Azevedo BL 289. opt-06. COHAB
- 186. Gilmar S. Barbosa Meireles RUA D-2 Nº 135 COHAB
- 187. Cecília Alves Meireles Rua D-2 Nº 135 COHAB
- 188. Pagali parvalho - Rua: J nº: 36 - Sta Rita
- 189. ~~Araci~~ Araci R. Lúcia BL 233 opt 11 COHAB
- 190. Rosemari Rangel Sena BL 233 opt 11 - COHAB
- 191. ~~Denise~~ Denise Norberto BL 237 opt 16
- 192. José Carlos V. Flores 237 AP 15 COHAB
- 193. Maria da Silva Flores BL 237 opt 15 COHAB
- 194. Elizete Costa Silva BL 237 opt 16 COHAB
- 195. Vanda Santos Silva BL 237 opt 16 COHAB
- 196. Emi Jordani BL 237 AP. 13 - COHAB
- 197. Soli e Menza BL 217 AP. 3 COHAB
- 198. Leci Maria R Dias AV-B Nº 151 - COHAB
- 199. Teresinha de Matos - AV-B - 141

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE085492226B57



Dia: 20/06/87

- 200. ROBERTO A ^{DIA} BIL ^{20/06/87} = MASILVA 203-AP/
- 201. Astrogildo Leal Bloco 217. apt 1
- 202. ~~Montenegro~~ Bloco 169 AP 5
- 203. ~~[Signature]~~ AV. N° 122
- 204. Mario Cabral Casa 158 - COHAB.
- 205. PAULO ROBERTOS. CARDOSO, BLOCO. 195. AP. 11
- 206. Marcio Santiago da Silva Bloco 499. AP. 05
- 207. Joao Flavio de Meneses, Bloco 213 AP. 18.
- 208. Paulo Carreira BL. 169. apt. 06 COHAB
- 209. Adilson L. Santos, BLOCO. 207 AP 07 COHAB
- 210. [Signature] B613 - apt 13. COHAB.
- 211. Engenheiro R. Juntas BLOCO. B. AV. B. AP. 23 COHAB
- 212. ~~[Signature]~~ BL AV B apt 23 COHAB
- 212. São vicoso stand QUADRA 6 BL 195 apt 04. COHAB.
- 213. Claudinei J R. R. Oliveira e Oliveira Junior
- 214. João Manoel [Signature] da Silva - "PINO" 41
- 215. Jorge [Signature] to Sampa. QUADRA - A - 3000

33

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017945
 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE8549226B57



216. Luis Carlos MC da Silva BL 199. aptos COHAB

217. MANOEL PEDRO PADILHA BLO. 213. AP. 5-

218. SERGIO ~~...~~ BLO 239 Apto-20

219. Paulo Cesar Funchos. Av. A. n.º 422.

220. ~~...~~ Rua P.1 n.º 187

221. ~~...~~ BL 135. apt 23

222. Milton Renato Machado de Freitas. Avenida D6 Bl 205

223- ADYR ALDO DE SOUZA RUA OI n.º 118 COHAB

224. Rodrigues RUA P.1 n.º 137 COHAB

225. ~~...~~ Rua Q 1 n.º 176 - COHAB

226. ~~...~~ Rua K 1 n.º 201 COHAB

227. Julio GAR ~~...~~ Bloco 129 AP ~~...~~

228. n.º candidato ~~...~~ Rua B 3 n.º 237 COHAB

229. ~~...~~ Rua K 1. n.º 69 COHAB

230. ~~...~~ A.C. Q. A 18 APTOS

31

PLE 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE08906BDEDE85492226B57



Dia 29/08/87.

231. Brenice Paulij Setor A - Q. 2 P. 0 B2 167 COHAB.

232. Lidja Maria Melo Machado Rua: M² Q E N. 48

233. LIDIA MARAIS TORRES Rua O. 2 CABANA Nº 22 COHAB

234. Elisa da Silva gaurat - Rua - 02 Casa 33

235. ~~SERVIO LUIZ~~ Háties Toledo da Silva Rua 02 nº 93 COHAB
LIVEIRA. R. K. I. BL. 181. APT. 15. COHAB.

236. Paulo OLIVEIRA R: E N.º 481 SANTA

237. João Carlos Mattos Nº 14 BOSQUE

238. Job QUADRA F7 - 8 - COHAB.

239. Lucifara Pereira. Quadra E12 Bloco 45 Ap: 05 COHAB

240. Paulo Rodrigues Ramos. Q. E12 Bloco 45 Ap: 05 COHAB

241. Herocilda Poy Ramos Q E 12 Bloco 45 Ap: 05 COHAB

242. Fernando dos Santos Q E 15 Bloco 377 APT. 16 COHAB

243. Jairo da Silva Av. A. BL. 21. AP. 02. COHAB

244. Jeanette Behringway Av A Bloco 21 APT

PLE 117/1987 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE08549226B57



- 245. João L. Leão - AV. A. Nº 322. COHAB
- 246. ~~Albino~~ BL 193 - apt 07. COHAB
- 247. José S. dos Santos SA. 03 BL. F101 AP. 13
- 248. Eleanora Osório. BL - 199 apt. 04 - COHAB
- 249. José Augusto Reis R. K1. CASA Nº 131 COHAB
- 250. Delfor Pater dos Santos R.D 6 B 203 APT. 17 - COHAB
- 251. ~~Roberto~~ (251 AP/15)
- 252. Paulo G. Neto Oliveira Rua P1 Nº 1160
- 253. Luiz Carlos Gomes J. Nº 187. Cohab. Jumbú Nº: 160. COHAB. Jumbú
- 254. ~~Alma~~
- 255. Patricio Andrés Gaunaf: Rua 3, Bloco 35, AP 19. COHAB
- 256. Luana Helena Baldi Rua 3, Bloco 35, AP. 19. COHAB
- 257. Maria da Graça S. Pereira AV. B bloco 233 apto 12
- 258. José de Souza Meno - Rua I-2 Nº 85 COHAB
- 259. ~~Alma~~ - RUA O-2 Nº 120 COHAB
- 260. PEDRO MARQUES - BL. 199 - AP. 04 COHAB

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: B5F7747C8BFE0890CBDE86492226B57
 PL 117/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
 COBIGO DO DOCUMENTO: 017945

